

## **EDITAL CMDCA Nº 001/2021**

### **PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, MANDATO 2021/2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE BALNEÁRIO RINCÃO – CMDCA**

**Júlio Cesar Souza Garcia**, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Federais nº 8.069/1990 e nos termos da Lei Municipal nº 023/2013,

#### **RESOLVE**

**Art.1º** Ficam convocadas as entidades da sociedade civil Registradas no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Balneário Rincão-CMDCA, para participarem da Assembleia Especial de Eleição da qual escolherá 04 entidades da sociedade civil que farão parte do CMDCA de Balneário Rincão para o mandato de 2021/2024, conforme art.9º, § 6º, da Lei nº 23/2013.

Parágrafo único. Cada entidade eleita deverá indicar ao chefe do poder executivo municipal, no término da Assembleia, um titular e um suplente, que serão nomeados, mediante Decreto, para comporem o CMDCA.

#### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art.2º** A comissão eleitoral será composta pelas três entidades da sociedade civil que compõem o CMDCA, com os seguintes representantes:

- a) **GAMI:** Maria Cunha;
- b) **GRUPO MENSAGEIROS DA AMIZADE:** Gilberto Taraskevicius;
- c) **ABRIN:** Landia Reco do Nascimento.

**Art.3º** São atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) Garantir a lisura do processo de eleição para composição do CMDCA;
- b) Dirigir e acompanhar a realização da votação, até o final dos trabalhos, dispondo sobre o seu andamento e resolvendo casos omissos;
- c) Todos os atos e deliberações pertinentes ao processo eleitoral;
- d) Dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Edital;
- e) Homologar os resultados finais em ata própria.

## **DA ELEIÇÃO**

**Art.4º** A eleição dos(as) conselheiros(as) da sociedade civil será realizada, em Assembleia Específica, no dia 9 de fevereiro de 2021, as 10hs, no CRAS, situado no bairro Lagoa dos Freitas.

Parágrafo Único. Participação da eleição:

- a) Os representantes das entidades devidamente inscritas no CMDCA;
- b) Os conselheiros do CMDCA;
- b) Terão acesso aos locais de votação para trabalhos na eleição do CMDCA de Balneário Rincão: os(as) funcionários(as) públicos(as) a serviço da Prefeitura de Balneário Rincão e o Ministério Público.

## **DA VOTAÇÃO**

**Art.5º** A forma de votação será decidida no dia da eleição pela comissão eleitoral.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.6º** Ao final do processo eleitoral será redigida a ata final da eleição com os resultados, em lista decrescente de classificação, sendo que as quatro primeiras entidades serão titulares do CMDCA e as demais ficarão como suplentes.

**Art.7º** A posse dos conselheiros no CMDCA se dará no dia 10 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. Nos termos do § 6º, do art.9º, da Lei Municipal nº 23/2013, a posse deveria ser no dia 01 de fevereiro, mas em razão dos efeitos da pandemia do novo coronavírus e para segurança dos conselheiros, a posse foi prorrogada para o dia 10 de fevereiro de 2021.

**Art.8º** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral nos termos da Lei.

Balneário Rincão, 05 de fevereiro de 2021.

**Júlio Cesar Souza Garcia**  
**Presidente do CMDCA**